



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA OCC – QUÍMICA LTDA., PARA FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO – 12%.

Processo Administrativo nº 12.505/2015.
Contrato nº. 012/2016.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomês nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **OCC – QUÍMICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.172.841/0001-25, a Rua Bruno Giraldi, nº 96, Parque Via Norte, CEP. 13.065-081, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu sócio proprietário Senhor **Otávio Carlos Campagnolli**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.170.496-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 089.451.218-89, residente e domiciliado à Rua Pequi, nº 169, Loteamento Alphaville, CEP. 13.098-305, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Fornecimento de até 1.200 (mil e duzentas) toneladas de hipoclorito de sódio 12%, a ser utilizado no processo de desinfecção no tratamento de água de abastecimento público, em atendimento à Portaria MS 2914, de 12/12/2011, e tratamento de esgoto, da **Marca: Unipar Carbocloro**, conforme características físico-químicas descritas abaixo:

Características físico-química do produto:

Fórmula:	NaClO
Estado	Líquido Transparente
Cor	Amarelo Claro
Odor	Picante
Ph em solução (5% em peso a 25°C)	11,0
Cloro Ativo	> 12,0%
Densidade a 20° C	> 1,20 g/cm ³
NaOH	3,0 – 8,0 g/l

1.2 O produto deve estar ausente de impurezas sólidas estranhas ao Hipoclorito de Sódio.

1.3 O produto deve atender aos requisitos especificados na **NBR 15.784/2009**.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 018/2015;
- b-) Processo Administrativo nº 12.505/2015.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE

3.1 As entregas serão feitas por até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste.

3.2. A **CONTRATADA** deverá entregar o produto conforme Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, devendo ser entregue aproximadamente 100 (cem) toneladas por mês, das quais 40 (quarenta) toneladas deverão ser entregues na ETA – Estação de Tratamento de água, situada na Rua Maranhão, nº 420, Jaguariúna – SP, e 60 (sessenta) toneladas deverão ser entregues na ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, situada na Rua Pacífico Moneda, nº 1000, Vargeão, Jaguariúna – SP, ou de acordo com a necessidade da Secretaria.

3.2.1. As entregas deverão ser feitas em até 03 (três) dias corridos ou eventualmente, por motivos supervenientes, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da Ordem de Fornecimento.

3.2.2. O produto deverá ser transportado em containers com capacidade de 1000 L (mil litros), devidamente lacrados com o respectivo código de lacre discriminado na Nota Fiscal.

3.2.3. A entrega do produto deverá ser acompanhada da Ficha de Emergência, bem como do Laudo Técnico de Análise do Produto.

3.2.4. A **CONTRATADA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI's (equipamento de proteção individual) que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto no local indicado por funcionário responsável pelo recebimento do produto, como a sua obrigatoriedade de uso, sem o qual não poderão efetuar a entrega.

3.2.5. A entrega e o transporte do produto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0 DO VALOR

4.1. O valor por tonelada para o fornecimento do produto constante em Cláusula 1.0 é de R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor de **R\$ 1.344.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil reais)**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

estando incluído no mêsmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. 021201 18.541.0010.2029.0000 3.3.90.30.00.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A cada entrega, a **CONTRATADA** enviará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será rubricada pelo Secretário de Meio Ambiente.

5.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br e para dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não serão efetivados os pagamentos.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 O fornecimento do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento do mêsmo, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos meses.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor total estimado de **R\$ 1.344.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil reais)**, para todos os efeitos legais.

4



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.0 VIGÊNCIA:

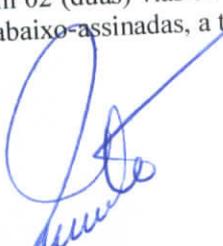
11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da assinatura deste.

12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 22 de janeiro de 2016.

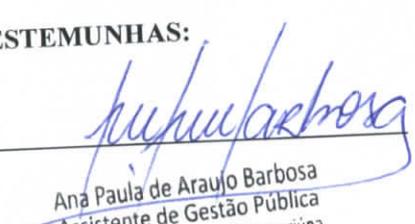


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

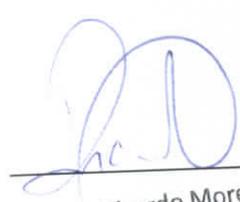


OCC - QUÍMICA LTDA.
Otávio Carlos Campagnoli
RG nº. 18.170.496-1 SSP/SP
CPF/MF nº 089.451.218-89

TESTEMUNHAS:



Ana Paula de Araujo Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015

Contrato nº 012/2016.

Objeto: Fornecimento de até 1.200 t de Hipoclorito de Sódio 12%

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: OCC – QUÍMICA LTDA.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 22 de janeiro de 2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

OCC – QUÍMICA LTDA.
Otávio Carlos Campagnolli
RG nº. 18.170.496-1 SSP/SP
CPF/MF nº 089.451.218-89